

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
GERENTE LEGISLATIVO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

JARDEANE JULIA SENA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ELCYR COSTA DO NASCIMENTO BUNA
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ: 23.086.804/0001-50
E-mail: chefede gabinete_cmlj@laranjaldojari.ap.gov.br
E-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065 /2023-CMLJ

Dispõe sobre a reprovação das Contas do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Reginaldo Brito de Miranda, referente ao exercício financeiro do ano de 2002.

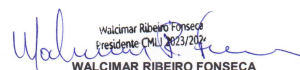
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Oscar Eineck, aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica REPROVADA as contas prestadas pelo Ex-Prefeito do Município de Laranjal do Jari – AP, Senhor REGINALDO BRITO DE MIRANDA, referentes ao exercício financeiro do ano de 2002, indicada no processo nº 002449/2003-TCE-AP.

Art. 2º - O Parecer Prévio emitido pelo Órgão Estadual competente – TCE-AP, e o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Ficalização Financeira da Câmara Municipal em favor da desaprovação das sobreditas contas, prevalecem por decisão do Soberano Plenário, em votação na proporção de dez (10) votos favoráveis ao Parecer de Rejeição das Contas contra um (01) voto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, em 11 de Maio de 2023.


WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente - CMLJ